

LEI Nº 762/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a lei n.º 586/2015 e a lei n.º 587/2015, para instituir os vencimentos mensais dos Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º- Esta Lei Altera o anexo I da Lei Nº 586/2015, de 21 de maio de 2015 e a Lei Nº 587/2015, de 21 de maio de 2015, para instituir a atualização nos vencimentos mensais dos Auxiliares de Enfermagem e dos Técnicos de Enfermagem.

Art. 2º- Fica fixado os vencimentos mensais dos Auxiliares de Enfermagem e dos Técnicos de Enfermagem em R\$1.147,70 (mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01 de agosto de 2019.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.


OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mata de S. João
RECEBIDO
EM: 06 / 09 / 2019
Func. Responsável

As: 10:00 AM

ANEXO I

Cargo	Vencimento
Auxiliar de Enfermagem	R\$1.147,70
Técnico de Enfermagem	R\$1.147,70





LEI Nº 762/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a lei n.º 586/2015 e a lei n.º 587/2015,
para instituir os vencimentos mensais dos
Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de
Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei Altera o anexo I da Lei Nº 586/2015, de 21 de maio de 2015 e a Lei Nº
587/2015, de 21 de maio de 2015, para instituir a atualização nos vencimentos mensais dos
Auxiliares de Enfermagem e dos Técnicos de Enfermagem.

Art. 2º- Fica fixado os vencimentos mensais dos Auxiliares de Enfermagem e dos Técnicos de
Enfermagem em R\$1.147,70 (mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos
financeiros à data de 01 de agosto de 2019.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA
BAHIA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro - Centro Administrativo - Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 - <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ANEXO I

Cargo	Vencimento
Auxiliar de Enfermagem	R\$1.147,70
Técnico de Enfermagem	R\$1.147,70



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Gorcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.motadesaojoao.ba.gov.br>